

**Não provimento do Recurso.**

Auto de Infração nº 31468, Protocolo nº 182336432, contra GABRIELI EDUARDA PINTO RAUBER, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 19858, Protocolo nº 171921945, contra ANTONIO SEVIDANIS, Município de SABÁUDIA - PR. DECISÃO: Provimento parcial do Recurso.

Auto de Infração nº 29171, Protocolo nº 193171087, contra AMAURI JOSÉ PORTES, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 30481, Protocolo nº 176674130, contra LUCIANO PICCOLOTTO, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 102311, Protocolo nº 184541165, contra MOACIR BATALINI, Município de MARIALVA - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 9903, Protocolo nº 162946765, contra MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA., Município de PARANAGUÁ - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 28225, Protocolo nº 158496607, contra MARCELO NELSI BIAVATI, Município de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Provimento parcial do Recurso.

Auto de Infração nº 93559, Protocolo nº 186743407, contra ANDREY DA SILVA DE LORENA, Município de PALMAS - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 42936, Protocolo nº 163430940, contra FERTILIZE AGRÍCOLA LTDA, Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 79770, Protocolo nº 174889805, contra CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO, Município de GOIOXIM - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 105806, Protocolo nº 179408511, contra CRJ LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, Município de TOLEDO - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 93554, Protocolo nº 184319187, contra JUAREZ SOUZA BUENO JUNIOR, Município de PALMAS - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 26791, Protocolo nº 182341118, contra FABIANO DRESCH, Município de PLANALTO - PR. DECISÃO: Provimento parcial do Recurso.

Auto de Infração nº 31438, Protocolo nº 154437789, contra DÊNIS DA SILVA FERREIRA, Município de ROLÂNDIA - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 24034, Protocolo nº 187325145, contra AVIÁRIO BOM TRATO LTDA ME, Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 46130, Protocolo nº 184350300, contra FERNANDO DIDEK, Município de RESERVA - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 23430, Protocolo nº 186483570, contra MATHEUS VINICIUS LEMES GONCALVES, Município de CURITIBA - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 38585, Protocolo nº 184570033, contra COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ADAMANTINA, Município de CAMBARÁ - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 28126, Protocolo nº 165765419, contra BASF S/A, Município de IBIPORÁ - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 102312, Protocolo nº 184529521, contra YLSON VICENTE BATALINI, Município de MARIALVA - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 105066, Protocolo nº 170889398, contra FRIGORIFICO VALE DO JORDAO LTDA, Município de GUARAPUAVA - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 92612, Protocolo nº 193916074, contra JOSE ANDERSON SCHLEMPER, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 18869, Protocolo nº 164475433, contra VANDERLEI FERNANDES BEZERRA, Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR. DECISÃO: Provimento parcial do Recurso.

Auto de Infração nº 35276, Protocolo nº 155884207, contra V.L. AGROINDUSTRIAL LTDA, Município de CÂMBIRA - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 64297, Protocolo nº 180666923, contra AGROPLANTAS MONDINI LTDA, Município de POUSO REDONDO - SC. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 30480, Protocolo nº 176629495, contra AMADO MACULAN, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 46702, Protocolo nº 184638576, contra FABIO JULIANO LUSTOZA FAGA, Município de GUARAPUAVA - PR. DECISÃO: Provimento parcial do Recurso.

Auto de Infração nº 86042, Protocolo nº 188599788, contra JOSE MANOEL MENDONÇA, Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR. DECISÃO: Provimento parcial do Recurso.

Auto de Infração nº 87287, Protocolo nº 187624550, contra FÁBIO HENRIQUE CÂNDIDO VIEIRA, Município de TERRA BOA - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 9757, Protocolo nº 187268303, contra CLAUDIO PONTES WERNER, Município de LONDRINA - PR. DECISÃO: Provimento parcial do Recurso.

Auto de Infração nº 16561, Protocolo nº 189246455, contra JASER ABOU ALYA, Município de TERRA RICA - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 38583, Protocolo nº 181868449, contra O. L.

CAMPOS - PRODUTOS AGRÍCOLAS, Município de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 63725, Protocolo nº 188016545, contra EDERLEY MAGRI DA SILVA, Município de ASTORGA - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 45986, Protocolo nº 177211036, contra MARCELO FIORUCI PINHEIRO, Município de BANDEIRANTES - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 15195, Protocolo nº 159221318, contra GABRIELA COLOMBERA HONDA, Município de JAPIRA - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 79773, Protocolo nº 187923360, contra VANDERSON TAVARES DOS SANTOS, Município de NOVA LARANJEIRAS - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 29166, Protocolo nº 188218792, contra BRUNA NAOMY ZUFFO, Município de TOLEDO - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 51337, Protocolo nº 175840591, contra MARCELO LUIZ WOLF, Município de IMBITUVA - PR. DECISÃO: Não provimento do Recurso.

Curitiba, 4 de Julho de 2023

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

70716/2023

## Secretaria das Cidades

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROTOCOLO: 20.443.681-9

DOCUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ (REPR)

UNIDADE DESCENTRALIZADA: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ - SECID

NÚMERO DO TED: 041/2023

OBJETO: a execução de reparos, reformas, ampliações e de projetos em imóveis, nos termos do TED.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

VALOR: R\$ 428.751,42 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)

RECURSO: Classificação funcional-programática: 6052

DATA: 03/07/2023

### MARCIO JULIANO MARCOLINO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ

70242/2023

### PORTARIA Nº 103/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.443.681-9,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 041/2023, celebrado com a RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR.

Art. 2º - Fiscal Titular: Esperança Minervini Romero Fontes Gomes, CPF sob nº xxx.676.909-xx;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Rachel Michelli de Andrade Hendler, CPF sob nº xxx.759.109-xx, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2023

Marcio Juliano Marcolino

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

70398/2023

### PORTARIA Nº 104/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.505.922-9,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente,